Mário Campos, 5 de maio de 2023.

MENSAGEM Nº 3/2023

Senhor Presidente,

Tendo em vista a relevância da educação como pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico do nosso país, apresento a Vossa Excelência este projeto de lei complementar que visa o aumento dos vencimentos dos profissionais do magistério e do quadro setorial da educação.

Como é de conhecimento geral, os profissionais da educação são responsáveis pela formação das futuras gerações e, portanto, possuem uma grande responsabilidade social. No entanto, infelizmente, muitas vezes esses profissionais são remunerados de forma insuficiente, podendo, inclusive, comprometer a qualidade do ensino oferecido.

Dessa forma, este projeto de lei complementar propõe um aumento nos vencimentos dos profissionais do magistério e do quadro setorial da educação, visando valorizar esses profissionais e, consequentemente, melhorar a qualidade da educação oferecida em toda a rede municipal.

Além disso, a valorização desses profissionais também contribuirá para a atração de novos talentos para a carreira do magistério e para o setor educacional, o que certamente terá um impacto positivo a longo prazo.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos influir esta majoração na folha de pagamento do mês de abril deste ano.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
05/05/23 às 16 hs 34 min
Servidor Responsável

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 01 /2023

Dispõe sobre alteração dos valores de vencimentos dos profissionais do magistério e do quadro setorial da educação e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores de provimento comissionado que compõem os anexos I a IV da Lei Complementar nº 31, de 08 de maio de 2008, passarão a vigorar conforme tabela salarial mencionada nos anexos I a IV desta Lei.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores de provimento efetivo/contratados e comissionados passarão a vigorar conforme tabela salarial mencionada nos anexos desta Lei.

Art. 3º A alteração dos valores dos vencimentos do magistério observa a Legislação Federal relativa ao piso nacional da categoria.

Art. 4º Integra a presente Lei Complementar o Anexo V – Impacto Orçamentário e Financeiro a que se refere o Inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. O aumento previsto nesta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo ao disposto do inciso II, do art.16, da Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 6º Havendo a necessidade de suplementação do Orçamento da Municipalidade em virtude do cumprimento da presente norma, a mesma poderá ocorrer por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 aos servidores do magistério em atendimento à Legislação Federal atinente ao Piso Nacional destes Servidores.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos/MG, 5 de maio de 2023.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito de Mário Campos

Rua: Otacílio Paulino, 252 – São Tarcísio – Mário Campos – 32.470-000 – Tel.(31) 3577-4708 – 3577-2200– CNPJ.: 01 612.508/0001-03

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

	Estatuto e Plano de Carreiras da Educação (Lei Complementar 31 de 08 de maio de 20080 Quadro de Pessoal: Número, Recrutamento e Vencimento - Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S Anexo I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	Número de vagas	Recrutamento amplo	Vencimento		Jornada Semanal	Descrição sumária / correlação
			U.P.V	R$ 11,00		
Diretor de Escolar I	1	Amplo	319,00	R$ 3.509,00	40 horas	Formação de nível médio em magistério
Diretor de Escolar II	7	Amplo	410,00	R$ 4.510,00	40 horas	Formação de nível superior na área da Educação
Vice Diretor Escolar	14	Amplo	273,52	R$ 3.008,72	25 horas	Formação de nível superior na área da Educação
Coordenador Escolar	2	Amplo	273,52	R$ 3.008,72	25 horas	Formação de nível superior na área da Educação
Coordenador Pedagógico	1	Amplo	273,52	R$ 3.008,72	24 horas	Formação de nível superior em pedagogia com Especialização em Psicopedagogia
Coordenador de Projetos Educacionais	3	Amplo	401,87	R$ 4.420,57	40 horas	Formação mínima em Pedagogia ou curso de Licenciatura com Especialização na área da Educação

Rua: Otacílio Paulino, 252 – São Tarcísio – Mário Campos – 32.470-000 – Tel.(31) 3577-4708 – 3577-2200 CNPJ.: 01.612.508/0001-03

ANEXO II – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Classe e Cargos	N.º de Vagas	Vencimento U.P.V	Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério - Quadro de Pessoal: Progressões, Números, Recrutamento e Vencimento - Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S Anexo II							Jornada Semanal	Funções Descritas Sumária
			REFERÊNCIA								
			Inicial	A	B	C	D	E	F		
				5%	11%	18%	26%	35%	45%		
		R$ 11,00		5	10	15	20	25	30		
Professor Educ. Básica I	AMPLO	R$ 244,46	R$ 2.689,06	2.823,51	2.984,86	3.173,09	3.388,22	3.630,23	3.899,14	24 horas	Formação de nível médio em magistério
Professor Educ. Básica II	AMPLO	R$ 273,52	R$ 3.008,72	3.159,16	3.339,68	3.550,29	3.790,99	4.061,77	4.362,64	24 horas	Graduação em Pedagogia Licenciatura ou Normal Superior
Professor Educ. Básica II - Educação Física	AMPLO	R$ 273,52	R$ 3.008,72	3.159,16	3.339,68	3.550,29	3.790,99	4.061,77	4.362,64	24 horas	Graduação em nível superior com licenciatura em Educação Física
Professor Educ. Básica III	AMPLO	R$ 303,00	R$ 3.333,00	3.499,65	3.699,63	3.932,94	4.199,58	4.499,55	4.832,85	24 horas	Graduação em nível superior e Especialização (com carga horária superior a 360 (horas) na área da Educação
Professor Educ. Básica IV	AMPLO	R$ 332,49	R$ 3.657,39	3.840,26	4.059,70	4.315,72	4.608,31	4.937,48	5.303,22	24 horas	Mestrado na área da Educação
Professor Educ. BásicaV	AMPLO	R$ 361,99	R$ 3.981,89	4.180,98	4.419,90	4.698,63	5.017,18	5.375,55	5.773,74	24 horas	Doutorado na área da Educação
ESPEC. EDUC. BÁSICA I	AMPLO	R$ 316,40	R$ 3.480,40	3.654,42	3.863,24	4.106,87	4.385,30	4.698,54	5.046,58	24 horas	Graduação em pedagogia/supervisão escolar ou graduação na área da educação com especialização em Supervisão Escolar com carga horária igual ou superior a 360 horas
ESPEC. EDUC. BÁSICA II	AMPLO	R$ 343,23	R$ 3.775,53	3.964,31	4.190,84	4.455,13	4.757,17	5.096,97	5.474,52	24 horas	Especialista em Educação - pedagogos com especialização na área da Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas.
ESPEC. EDUC. BÁSICA III	AMPLO	R$ 370,04	R$ 4.070,44	4.273,96	4.518,19	4.803,12	5.128,75	5.495,09	5.902,14	24 horas	Especialista em Educação - pedagogo com Mestrado na área da Educação.
ESPEC. EDUC. BÁSICA IV	AMPLO	R$ 396,97	R$ 4.366,67	4.585,00	4.847,00	5.152,67	5.502,00	5.895,00	6.331,67	24 horas	Especialista em Educação - pedagogos com Doutorado na área da Educação

Classe e Cargos	N.º de Vagas	Vencimento U.P.V	Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério - Quadro de Pessoal: Progressões, Números, Recrutamento e Vencimento - Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S Cargos criados pela Lei Complementar nº 107 de 26 de abril de 2022. Anexo II							Jornada Semanal	Funções Descritas Sumária
			REFERÊNCIA								
			Inicial	A	B	C	D	E	F		
				5%	11%	18%	26%	35%	45%		
		11		5	10	15	20	25	30		
Professor da Educação Infantil I-A	**8**	314,65	R$ 3.461,15	3.634,21	3.841,88	4.084,16	4.361,05	4.672,55	5.018,67	30 Horas e 50 Minutos	Graduação em Pedagogia Licenciatura ou Normal Superior
Professor da Educação Infantil I-B	**8**	345,29	R$ 3.798,19	3.988,10	4.215,99	4.481,86	4.785,72	5.127,56	5.507,38	30 Horas e 50 Minutos	Graduação em nível superior e Especialização (com carga horária superior a 360 (horas) na área da Educação
Professor da Educação Infantil I-C	**2**	378,91	R$ 4.168,01	4.376,41	4.626,49	4.918,25	5.251,69	5.626,81	6.043,61	30 Horas e 50 Minutos	Mestrado na área da Educação
Professor da Educação Infantil I-D	**2**	412,52	R$ 4.537,72	4.764,61	5.036,87	5.354,51	5.717,53	6.125,92	6.579,69	30 Horas e 50 Minutos	Doutorado na área da Educação
Professor da Educação Infantil II-A	**1**	419,53	R$ 4.614,83	4.845,57	5.122,46	5.445,50	5.814,69	6.230,02	6.691,50	40 horas	Graduação em Pedagogia Licenciatura ou Normal Superior
Professor da Educação Infantil II-B	**1**	464,72	R$ 5.111,92	5.367,52	5.674,23	6.032,07	6.441,02	6.901,09	7.412,28	40 horas	Graduação em nível superior e Especialização (com carga horária superior a 360 (horas) na área da Educação
Professor da Educação Infantil II-C	**1**	509,96	R$ 5.609,56	5.890,04	6.226,61	6.619,28	7.068,05	7.572,91	8.133,86	40 horas	Mestrado na área da Educação
Professor da Educação Infantil II-D	**1**	555,2	R$ 6.107,20	6.412,56	6.778,99	7.206,50	7.695,07	8.244,72	8.855,44	40 horas	Doutorado na área da Educação
Especialista em Educação Infantil I	3	363,98	R$ 4.003,78	4.203,97	4.444,20	4.724,46	5.044,76	5.405,10	5.805,48	30 Horas e 50 Minutos	Graduação em pedagogia/supervisão escolar ou graduação na área da educação com especialização em Supervisão Escolar com carga horária igual ou superior a 360 horas
Especialista em Educação Infantil II	3	394,85	R$ 4.343,35	4.560,52	4.821,12	5.125,15	5.472,62	5.863,52	6.297,86	30 Horas e 50 Minutos	Especialista em Educação - pedagogos com especialização na área da Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas.
Especialista em Educação Infantil III	1	425,71	R$ 4.682,81	4.916,95	5.197,92	5.525,72	5.900,34	6.321,79	6.790,07	30 Horas e 50 Minutos	Especialista em Educação - pedagogo com Mestrado na área da Educação.
Especialista em Educação Infantil IV	1	456,7	R$ 5.023,70	5.274,89	5.576,31	5.927,97	6.329,86	6.782,00	7.284,37	30 Horas e 50 Minutos	Especialista em Educação - pedagogos com Doutorado na área da Educação

ANEXO III

Quadro Setorial da Educação – Estrutura da Tabela Salarial das Carreiras dos Cargos Efetivos e grau de evolução

CARGOS	GRAU DE INSTRUÇÃO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO U.P.V	Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos Quadro Setorial da Educação - Quadro de Pessoal: Progressões, Números, Recrutamento e Vencimento - Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S Lei Complementar nº 31/2008 - Anexo III							
				REFERÊNCIA							
				Inicial	A	B	C	D	E	F	G
					5%	12%	20%	29%	41%	55%	62%
			11,00		5	10	15	20	25	30	35
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	60	124,51	R$ 1.369,61	R$ 1.438,09	R$ 1.533,96	R$ 1.643,53	R$ 1.766,80	R$ 1.931,15	R$ 2.122,90	R$ 2.218,77
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio	10	136,39	R$ 1.500,29	R$ 1.575,30	R$ 1.680,32	R$ 1.800,35	R$ 1.935,37	R$ 2.115,41	R$ 2.325,45	R$ 2.430,47
Monitor Escolar	Ensino Médio em Magistério / ou Ensino Superior em Pedagogia	8	136,39	R$ 1.500,29	R$ 1.575,30	R$ 1.680,32	R$ 1.800,35	R$ 1.935,37	R$ 2.115,41	R$ 2.325,45	R$ 2.430,47
Monitor Escolar I	Ensino Médio em Magistério / ou Ensino Superior em Pedagogia com formação em Libras	3	161,58	R$ 1.777,38	R$ 1.866,25	R$ 1.990,67	R$ 2.132,86	R$ 2.292,82	R$ 2.506,11	R$ 2.754,94	R$ 2.879,36
Monitor Escolar II	Ensino Médio em Magistério / ou Ensino Superior em Pedagogia com formação em braille	2	161,58	R$ 1.777,38	R$ 1.866,25	R$ 1.990,67	R$ 2.132,86	R$ 2.292,82	R$ 2.506,11	R$ 2.754,94	R$ 2.879,36
Monitor da Educação Infantil	Ensino Médio Magistério	5	136,39	R$ 1.500,29	R$ 1.575,30	R$ 1.680,32	R$ 1.800,35	R$ 1.935,37	R$ 2.115,41	R$ 2.325,45	R$ 2.430,47

Rua: Otacílio Paulino, 252 – São Tarcísio – Mário Campos – 32.470-000 – Tel.(31) 3577-4708 – 3577-2200– CNPJ.: 01.612.508/0001-03

ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%

	Estatuto a Plano de Carreiras da Educação (Lei Complementar 31 de 08 de maio de 20080 Quadro de Pessoal: Número, Recrutamento e Vencimento - Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S Anexo IV - Cargos Comissionados do Quadro Setorial da Educação/FUNDEB 30%

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	Número de vagas	Recrutamento amplo	Vencimento			Descrição Sumária/Correlação	Regime Jurídico
			U.P.V	R$ 11,00	Jornada Semanal		
Coordenador do Programa Nacional de Merenda Escolar	1	Amplo	273,52	R$ 3.008,72	40 horas	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional em Nutrição (CRN)	Estatutário Dedicação Exclusiva
Analista em Educação	1	Amplo	319,00	R$ 3.509,00	40 horas	Graduação em Psicologia com registro no conselho regional de Psicologia (CRP) e com Especialização em Psciologia Educacional ou especialização em Educação inclusiva	Estatutário Dedicação Exclusiva

MÁRIO CAMPOS CÂMARA MUNICIPAL DE

Rua: Otacílio Paulino, 252 – São Tarcísio – Mário Campos – 32.470-000 – Tel.(31) 3577-4708 – 3577-2200– CNPJ.: 01.612.508/0001-03

ANEXO V – IMPACTO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal".

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei complementar, que "Dispõe sobre alteração dos valores de vencimentos dos profissionais do magistério, em cumprimento a norma federal do piso nacional salarial e dá outras providências," tem a seguinte estimativa de impacto financeiro:

I – No exercício de 2023 (janeiro a dezembro e 13º salário) ----------R$ 980.497,85;
II – No exercício de 2024 (janeiro a dezembro e 13º salário) ---------- R$ 1.015.352,08;
III – No exercício de 2025 (janeiro a dezembro e 13 salário) ---------- R$ 1.015.352,08;
IV – No exercício de 2026 (janeiro a dezembro e 13 salário) ---------- R$ 1.015.352,08;

Declaro que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:

a) Apurou-se o valor total das remunerações e encargos tributários atinentes ao cargo por mês;
b) No concernente aos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, multiplicou-se o valor mensal gasto com pessoal pelo número de meses do exercício, acrescido do adiantamento de 1/3 de férias e gratificação natalina e verbas previdenciárias.
c) No importe do ano de 2023 por tratar-se de concessão a partir do mês de janeiro do corrente ano o impacto esta calculado para 12 (doze) meses incluindo adiantamento de 1/3 de férias e gratificação natalina.
d) Décimo terceiro e um terço de férias estão sendo calculados para fim do impacto financeiro.

Declaro que o impacto das despesas será absorvido pelo orçamento vigente, assim como financeiramente, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º, do art. 19, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Os cálculos acima expressos, estão aquém do limite máximo permitido.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.

Mário Campos, 5 de maio de 2023.

Adriana Maria Manso
Secretária Municipal de Administração

Marlon Mendes Silva
Contador I

Rua: Otacílio Paulino, 252 – São Tarcísio – Mário Campos – 32.470-000 – Tel.(31) 3577-4708 – 3577-2200– CNPJ.: 01.612.508/0001-03